



217

Promulgada a presente Lei em 21 de Dezembro de 1968

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de NC\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), destinado à construção da Estrada Campo Limpo - Botujurú - 1º trecho, com vigência até 31/12/69.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a utilização da importância de NC\$. 33.582,12 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos e doze centavos), do excesso de arrecadação na rubrica: 140.00 - Transferências Correntes - 144.00 - Participação em Tributos Estaduais - 144.10 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e da importância de NC\$. 16.417,88 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), do excesso de arrecadação na rubrica: 146.20 - Auxílio Rodoviário Estadual (ARE).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/12/1968.

[Signature]
Alcebíades Grandisoli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte dias do mês de dezembro de 1968.

[Signature]
Roque José Agostinho
Diretor Administrativo